



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP

Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROCESSO Nº 40/2018

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax _____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



PREÂMBULO

EDITAL Nº 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - PROCESSO Nº 40/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 24/08/2018, às 09:00 horas.

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DAS 08:30 às 09:00 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.469 de 12 de junho de 2008 e Lei Complementar 123/2006.

Publicação: Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Jornal contratado pela Administração para publicação de Atos Oficiais, no Átrio da Municipalidade e no endereço eletrônico da Prefeitura: www.parapua.sp.gov.br.

Gilmar Martin Martins, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **PREGÃO (presencial) nº 26/2018**, tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, durante um período de 12 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida São Paulo, nº 1113, Centro, **iniciando-se no dia 24/08/2018, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os atos relativos ao processamento deste Pregão, consistentes no recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação, dos envelopes “proposta” e “habilitação”, serão realizados no dia 24/08/2018, no horário das 08:30 às 09:00 horas.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de datas e horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO:

1 - O objeto desta licitação refere-se a aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, durante um período de 12 meses, para atender o Departamento Municipal de



Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO:

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação), o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 26/2018

Processo nº 40/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 26/2018

Processo nº 40/2018

2 - A Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**ANEXO I**) deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, devendo a empresa apresentar além da proposta impressa ou datilografada, uma cópia idêntica em **“CD ou Pen Drive” no formato Excel (download do arquivo no site)**, devendo estar constantes todos os itens do formulário de proposta sem qualquer exclusão, mesmo que sem a apresentação de preços. Obs. No preenchimento da planilha eletrônica, não alterar nenhum campo, preencher somente os campos liberados para preenchimento.

3 - A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local a ser entregue o objeto licitado.

4 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das marcas dos produtos cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.
- Assinatura do representante legal.

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item neste Edital.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para as empresas licitantes.

f) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para as empresas participantes do certame.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do Licitante expedida pelo órgão competente (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo, caso a licitante seja do Estado de São Paulo) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**) **ou outra equivalente**, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de



Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.
- b) **Declaração** Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017 (**Anexo IX**).

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1- O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no



artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea "a" do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos**.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os preços referenciais e a redução mínima de R\$0,001 para todos itens deste Pregão.

17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 – A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Natal, 928 (Esquina com a Rua Bahia), na cidade de Parapuã - SP, no horário de expediente (das 07:00h às 17:00horas, de Segunda à Sexta-feira em dias de expediente), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto;
- 2 - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ão) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões);
- 3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Parapuã.



XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.9.0.30.0000 – 79 – Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.9.0.30.0000 – 80 – Material de Consumo – Transferências e Convênios Estaduais

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.9.0.30.0000 – 81 – Material de Consumo – Transferências e Convênios Federais

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou

de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.3.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

1.3.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

1.4.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV - DA ESTIMATIVA:

1 - **Estima-se o valor desta licitação em R\$117.597,63 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).**

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Parapuã, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

1.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de



preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;

1.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal contratado pela Administração para publicação de atos oficiais.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelo decreto municipal nº 3.469/08, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Modelo da Proposta;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo da Declaração de plena aceitação das condições do Edital;

Anexo VII – Modelo da Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Anexo X – Modelo do Termo de Referência Dados do Proponente

10 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Parapuã reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no subitem 1.4 da Cláusula XIII deste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 - A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Avenida São Paulo, nº 1113 - Centro, ou através do telefone (18) 3582-9020.

14 - A Prefeitura Municipal de Parapuã não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Parapuã, 09 de agosto de 2018.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo nº 40/2018 – Pregão presencial nº 26/2018

1. OBJETO: Aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, durante um período de 12 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, durante um período de 12 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município torna-se necessária ao atendimento da população do município de Parapuã.

3. TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Quant.	Unid	Descrição
1	5.000	UND	Creme Dental Com fluor embalagem com 50 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Sabor morango.
2	80	PCT	Abaixador de Língua Pct C/100 Unid - Em madeira; - Descartável; - Formato convencional liso; - Superfície e bordas perfeitamente acabadas; - Espessura e largura uniforme em toda a sua extensão; Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura.
3	20	RL	Algodão 500grs Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Cor: Branco; Dermatologicamente testado
4	30	UNID	Coletor Perfuro 7 Lts Indicado para desprezar todo o material que corta ou perfura, como agulhas, lâminas de bisturi, lancetas, vidros, ampolas entre outros.
5	25	PCT	Babador Descartável c/ 100
6	10	UND	IRM PÓ
7	20	CX	Envelope Para Esterelização 90x260 Papel Grau Cirúrgico Envelopes Auto-Selantes/Colantes C/200. Versão plana - maior facilidade de acondicionamento do material. Fabricados em papel 60g/m2 ou 70g/m2 - adaptado às necessidades de desempenho. Filme laminado de Poliéster com Polipropileno BOP - melhor abertura. Impressos com indicadores químicos para vapor/ETO/Formaldeído e número de lote - versatilidade e rastreabilidade. Atendimento às normas Nacionais (NBR 14990) e Internacionais (ISO 11607) - conformidade com a legislação.
8	50	CXS	Evidenciador de Placa (Pastilha) c/ 60 un
9	10	CX	Luva de Procedimento Tamanho G



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



			Composição: Látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas; produto de uso único, ambidestra. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa, C/100 unidades.
10	60	CX	Luva de Procedimento Tamanho M Composição: Látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas; produto de uso único, ambidestra. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa. C/100 unidades.
11	50	CX	Luva de Procedimento Tamanho P Composição: Látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas; produto de uso único, ambidestra. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa. C/100 unidades.
12	120	CX	Luva de Procedimento Tamanho PP Composição: Látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas; produto de uso único, ambidestra. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa. C/100 unidades.
13	20	FRS	Sabonete Líquido 1000 ML Sabonete Neutro, ph neutro e formula balanceada.
14	45	UND	Resina Fotopolimerizável Z250 A2 Microhíbrida, Bis – GMA, UDMA, Bis – EMA, Zircônia/ Sílica 60% (tamanho das partículas 0,01 a 3,5 micrômetros) radiopaca c 4 g.
15	30	CXS	Fio para sutura de seda 5.0 c/ 24 Unidades
16	15	CXS	Agulha Gengival Longa c/ 100 Unidades A ponta trifacetada reduz ao mínimo a dor e o incômodo eliminando a necessidade de uma pré-anestesia antes da aplicação da injeção. A agulha deve ser feita de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. As paredes da agulha devem ser ultrafinas e siliconizadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. * Longa: 35mm.
17	50	UND	Brocas Diamantadas 1014
18	50	UND	Brocas de baixa esférica de Aço N°4
19	40	UND	Cabo para Espelho
20	30	UND	Sonda Exploradora N°5
21	45	CXS	Anestésico Citocaína c/ 50 Unidades
22	10	KITS	Acabamento e Polímero de Resina - Kit
23	50	PCT	Papel Toalha Inter-folhada com 2 dobras, folha simples, gramatura de 34 g/ m ² , fabricada em celulose, Medida mínima 20,5 x 22cm. Pct c/ 1250fls
24	5	UND	Caneta de Baixa Rotação
25	40	PCT	Ácido Fosfórico c/ 3 Unidades cada
26	20	CXS	Agulha Gengival Curta c/ 100 Unidades A ponta trifacetada reduz ao mínimo a dor e o incômodo eliminando a necessidade de uma pré-anestesia antes da aplicação da injeção. A agulha deve ser feita de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. As paredes da agulha devem ser ultrafinas e siliconizadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. * Curta: 21mm.
27	10	CXS	Anestésico Lidocaína c/ 50 Cada
28	10	CXS	Anestésico Mepivacaina c/ 50 Cada
29	30	UND	Anestésico Tópico
30	80	UND	Brocas de Baixa Esférica De Aço N°02
31	80	UND	Brocas de Baixa Esférica De Aço N°03



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



32	50	UND	Brocas Diamantadas 1012
33	50	UND	Brocas Diamantadas 432F
34	30	UND	Carbono pct c/ 12 FOLHAS
35	6	UND	Clips para Radiografia
36	10	JOGOS	Disco POP-ON G
37	20	UND	Escova de Robson
38	50	UND	Espelho Plano
39	25	UND	Fio Dental c/ 500M Para uso profissional
40	20	UND	Fixador Carestream 475 ML Produto que em conjunto com revelador possibilita que a imagem extraída do paciente seja transferida para película, para que o exame possa ser visualizado em qualquer local que tenha luz. Solução formulada para fixar a revelação da imagem radiográfica em películas previamente sensibilizadas por exposição aos raios X. - Indicado para fixar imagens em filmes periapicais; - Destinado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais; Conteúdo: Sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona. * Pronto uso. Validade: 1 ano.
41	08	FRS	Flúor Gel 200 ML
42	15	FRS	Formocresol 10 ML
43	03	UND	Fotopolimerizador
44	25	UND	Germi-Rio (Rosa) 1000 ML
45	20	CXS	Hemospon c/ 10 CADA
46	15	UND	Hidróxido de Cálcio Dycal
47	05	UND	Hidróxido de Cálcio P.A 10 GRAMAS
48	15	UND	Ionomero Restaurador Fotopolimerizavel
49	10	UND	IRM LÍQUIDO 15 ML
50	08	FRS	Limalha de Prata 30 gramas
51	15	UND	Mandril Adaptador POP ON SOF-LEX
52	80	FRS	Alcool 70% 1.000 ml
53	40	GAL	Agua Destilada 5 litros Indicada para utilização em autoclaves, produção farmacêutica e análise físico-química. Não injetável, não estéril e quimicamente pura.
54	50	FRS	Detergente Enzimatico 1000 ML CONTENDO 03 ENZIMAS - AMILASE, LIPASE E PROTEASE.
55	08	FRS	Mercúrio 100 gramas
56	20	CXS	Microbrush Médio c/ 100 unid
57	02	UND	Micromotor
58	20	UND	Obturador Provisório Coltosol 25 gramas
59	20	UND	Papel Carbono
60	10	UND	Pasta Profilática
61	08	UND	Periogard 1000ML
62	30	UND	Pinça Clínica para Algodão
63	20	UND	Resina Fotopolimerizável Z250 A3 Microhíbrida, Bis – GMA, UDMA, Bis – EMA, Zircônia/ Sílica 60% (tamanho das partículas 0,01 a 3,5 micrômetros) radiopaca c 4 g.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



64	30	UND	Resina Fotopolimerizável Z250 A1 Microhíbrida, Bis – GMA, UDMA, Bis – EMA, Zircônia/ Sílica 60% (tamanho das partículas 0,01 a 3,5 micrômetros) radiopaca c 4 g.
65	20	UND	Resina Fotopolimerizável Z250 A3,5 Microhíbrida, Bis – GMA, UDMA, Bis – EMA, Zircônia/ Sílica 60% (tamanho das partículas 0,01 a 3,5 micrômetros) radiopaca c 4 g.
66	06	UND	Resina Fotopolimerizável Z250 B2 Microhíbrida, Bis – GMA, UDMA, Bis – EMA, Zircônia/ Sílica 60% (tamanho das partículas 0,01 a 3,5 micrômetros) radiopaca c 4 g.
67	25	UND	Resina Fotopolimerizável Z250 C2 Microhíbrida, Bis – GMA, UDMA, Bis – EMA, Zircônia/ Sílica 60% (tamanho das partículas 0,01 a 3,5 micrômetros) radiopaca c 4 g.
68	20	UND	Revelador Carestream Solução formulada para Revelar a imagem radiográfica em películas previamente sensibilizadas por exposição aos raios X. É indicado para uso em consultórios e clínicas odontológicas. O revelador em conjunto com fixador possibilita que a imagem extraída do paciente seja transferida para película para que o exame possa ser visualizado em qualquer local que tenha luz. Pronto para uso. Isento de registro na anvisa. Revelador frasco com 475ml. Composição: Sulfito de sódio. * Validade: 1 ano.
69	100	PCT	Rolete de Algodão c/100 Unidades
70	15	UND	Selante Fotopolimerizável Barreira mecânica formada pela resina, também libera flúor para as estruturas dentárias, reduzindo os índices de desmineralização do esmalte dental. O procedimento de selamento das fôssulas e fissuras sempre foi reconhecido como eficaz na prevenção da cárie na face oclusal dos dentes. Permite aplicações fáceis, mais precisas e rápidas, minimizando a necessidade de ajustes na oclusão após a aplicação. Maior durabilidade, possibilitando o uso nas técnicas tradicionais e na técnica invasiva. Libera flúor. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Validade selante: 18 meses. Validade condicionador ácido: 3 anos.
71	30	UND	Sonda Exploradora N.05
72	50	PCT	Sugador Descartável c/ 50 Unidades
73	10	UND	Taça de Borracha
74	30	UND	Tira de Matriz 0,5 mm
75	30	UND	Tira de Matriz 0,7 mm
76	25	PCT	Tiras de Aço
77	20	PCT	Tiras de Poliéster
78	10	PCT	Touca Descartável c/ 100 Unidades
79	05	UND	Turbina Alta Rotação Extra Torque 605 (Kavo)
80	20	UND	Vidrião Pó e Liq Restaurador Foto
81	5.000	UND	Escova Dental Infantil MACIA: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.
82	5.000	UNID	Escova Dental Adulto MACIA Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 32 Tufos de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente. Embalagem individual.
83	20	UND	Adesivo Dentinário 3M



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



			Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. Exclusiva tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseada apenas com uma mão. Frasco com 6g: rendimento de até 280 gotas, o que possibilita a realização de até 280 restaurações (em média 1 gota por restauração).
84	50	CXS	Curativo Alveolar com Propolis Indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas.
85	30	CX	Bicarbonato de sódio Dabi sache
86	50	UND	Broca Cirurgica FG 23MM N°151
87	50	UND	Broca Shofu CN1 – FG 0241
88	50	UND	Broca Shofu FL2 – FG 0244
89	50	UND	Broca Shofu TC1 – FG 0249
90	80	UND	Brocas Diamantadas 1016
91	80	UND	Brocas Diamantadas 1090
92	80	UND	Brocas Diamantadas 1091
93	80	UND	Brocas Diamantadas 1092
94	50	UND	Brocas Diamantadas 3118F
95	50	UND	Brocas Diamantadas 3168F
96	50	UND	Brocas Diamantadas 3195F
97	5	UND	Colgadura Colgadura em haste de 7 pares para 14 radiografias periapicais. Para radiografias periapicais. Produzido em Aço Inox AISI 420. Registro na ANVISA: Isento. Validade: Indeterminada.
98	200	PCT	Compressa de Gaze 100% puro algodão: Macio e extra-absorvente; - Com 8 camadas e 5 dobras; - 13 fios por cm ² ; - Não estéril; - Dimensão aberta: 15 x 30 cm; - Dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm; - Contém 500 unidades;
99	30	UND	Cureta para Cáries
100	30	UND	Espátula para Resina Composta (espátula de resina de titânio) N°01
101	30	UND	Espátula para Resina Composta (espátula de resina de titânio) N°02
102	30	UND	Espátula para Resina Composta (espátula de resina de titânio) N°03
103	30	UND	Espátula para Resina Composta (espátula de resina de titânio) N°04
104	30	UND	Espátula para Resina Composta (espátula de resina de titânio) N°05
105	30	UND	Espátula para Resina Composta (espátula de resina de titânio) N°06
106	30	UND	Espátula simples para cimento
107	05	CXS	Filme Periapical c/ 100 Unidades Filme E-Speed. Cor Azul. Velocidade intermediária (Velocidade E). Validade: 2 anos após sua fabricação. Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Conteúdo: Embalagem com 150 películas. * Registro na Anvisa 80378750016



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



108	4	UND	Jogo Posicionador Radiográfico
109	5	CX	Lamina de Bisturi Nº12
110	30	CX	Máscara Cirurgica com Elástico c/ 100 Unidades
111	25	UNID	Papel Grau Cirurgico 10cmx100m Embalagem tubular própria para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão. O Papel possui gramatura mínima 60 G/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2, filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com largura de selagem mínima de 6 mm, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 14990-9, indicador de sentido de abertura na embalagem.
112	30	UND	Periotomo Curvo
113	10	UND	Porta Matriz
114	500	UND	Saco Branco Leitoso 30 Lts Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/ infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT.
115	15	UND	Teste de Vitalidade Endo Ice Spray Embalagem contendo 200ml de gelo seco Endo Ice Spray.
116	20	FRS	Óleo Lubrificante para caneta de Alta e Baixa Rotação 250 ml
117	15	UND	Ionomero Forrador Fotopolimerizavel

4. MODELO DA PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	01.0040 - CREME DENTAL 50G	5000,0000	UN			
2	15.0004 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	80,0000	PCT			
3	15.0010 - ALGODAO HIDROF 500GR - NÃO ESTERIL; 100% PURO ALGODÃO; MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; COR BRANCO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	20,0000	RL			
4	15.0050 - COLETOR PERFURO 7 LTS	30,0000	UN			
5	15.0105 - BABADOR DESCARTAVEL C/ 100	25,0000	PCT			
6	15.0147 - IRM PO	10,0000	UN			
7	15.0157 - ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 90X260 - CXA C/200 UND	20,0000	CX			
8	15.0192 - EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHA - 60UNID	50,0000	CX			
9	15.0217 - LUVA DE PROCEDIMENTO G - CXA COM 100 UNDS	10,0000	CX			
10	15.0218 - LUVA DE PROCEDIMENTO M - CXA COM 100 UND	60,0000	CX			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



11	15.0219 - LUYA DE PROCEDIMENTO P - CXA COM 100 UND	50,0000	CX			
12	15.0220 - LUYA DE PROCEDIMENTO PP - CXA COM 100 UND	120,0000	CX			
13	15.0234 - SABONETE LIQUIDO 1000 ML	20,0000	FRS			
14	43.0003 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 A 2	45,0000	UN			
15	43.0015 - FIO PARA SUTURA DE SEDA 5.0 COM 24 UNDS	30,0000	CX			
16	43.0023 - AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100 UNDS - 35MM	15,0000	CX			
17	43.0026 - BROCAS DIAMANTADAS 1014	50,0000	UN			
18	43.0034 - BROCAS DE BAIXA ESFERICA DE AÇO Nº 04	50,0000	UN			
19	43.0042 - CABO PARA ESPELHO	40,0000	UN			
20	43.0043 - SONDA EXPLORADORA Nº 5	30,0000	UN			
21	43.0048 - ANESTÉSICO CITOCAINA COM 50 UND	45,0000	CX			
22	43.0049 - ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA - KIT	10,0000	UN			
23	43.0063 - PAPEL TOALHA	50,0000	PCT			
24	43.0086 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	5,0000	UN			
25	43.0092 - ACIDO FOSFORICO COM 3 UND CADA	40,0000	PCT			
26	43.0094 - AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND - CURTA 21MM	20,0000	CX			
27	43.0097 - ANESTESICO LIDOCAINA C/50 UND	10,0000	CX			
28	43.0098 - ANESTESICO MEPIVACAINA C/50 UND	10,0000	CX			
29	43.0099 - ANESTESICO TOPICO	30,0000	UN			
30	43.0101 - BROCAS DE BAIXA ESFERICA DE AÇO N. 02	80,0000	UN			
31	43.0102 - BROCAS DE BAIXA ESFERICA DE AÇO N. 3	80,0000	UN			
32	43.0104 - BROCAS DIAMANTADAS 1012	50,0000	UN			
33	43.0111 - BROCAS DIAMANTADAS 432 F	50,0000	UN			
34	43.0114 - CARBONO PCT 12 FOLHAS	30,0000	UN			
35	43.0115 - CLIPS P/RADIOGRAFIA	6,0000	UN			
36	43.0116 - DISCO POP-ON G	10,0000	JG			
37	43.0117 - ESCOVA DE ROBSON	20,0000	UN			
38	43.0118 - ESPELHO PLANO	50,0000	UN			
39	43.0120 - FIO DENTAL 500 MTS	25,0000	UN			
40	43.0122 - FIXADOR CARESTREAM 475 ML	20,0000	UN			
41	43.0123 - FLUOR GEL 200 ML	8,0000	FRS			
42	43.0124 - FORMOCRESOL 10 ML	15,0000	FRS			
43	43.0125 - FOTOPOLIMERIZADOR	3,0000	UN			
44	43.0126 - GERMI RIO (ROSA) 1000 ML	25,0000	UN			
45	43.0128 - HEMOSPON C/10 CADA	20,0000	CX			
46	43.0129 - HIDROXIDO DE CALCIO DICAL	15,0000	UN			
47	43.0130 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GRS	5,0000	UN			
48	43.0132 - IONOMERO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	15,0000	UN			
49	43.0133 - IRM LIQUIDO 15 ML	10,0000	UN			
50	43.0135 - LIMALHA DE PRATA 30 GRS	8,0000	FRS			
51	43.0136 - MANDRIL ADAPTADOR OP ON SOF - LEX	15,0000	UN			
52	43.0139 - ALCOOL 70% - 1000 ML	80,0000	FRS			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



53	43.0152 - AGUA DESTILADA 5000 ML P/AUTOCLAVE	40,0000	GL			
54	43.0153 - DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML C/3 ENZIMAS	50,0000	UN			
55	43.0156 - MERCURIO 100 GRS	8,0000	FRS			
56	43.0157 - MICROBRUSH MEDIO PCT 100 UNIDADES	20,0000	CX			
57	43.0158 - MICROMOTOR	2,0000	UN			
58	43.0159 - OBTURADOR PROVISORIO 25 GRS	20,0000	UN			
59	43.0160 - PAPEL CARBONO	20,0000	UN			
60	43.0161 - PASTA PROFILATICA	10,0000	UN			
61	43.0162 - PERIOGARD 1 LTS	8,0000	LTS			
62	43.0163 - PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	30,0000	UN			
63	43.0165 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3	20,0000	UN			
64	43.0166 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A1	30,0000	UN			
65	43.0167 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	20,0000	UN			
66	43.0168 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 B2	6,0000	UN			
67	43.0169 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 C2	25,0000	UN			
68	43.0170 - REVELADOR CARESTREAM	20,0000	UN			
69	43.0171 - ROLETE DE ALGODAO 100 UNIDADES	100,0000	PCT			
70	43.0172 - SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL FLURO SHIELD	15,0000	UN			
71	43.0173 - SONDA EXPLORADORA N.5	30,0000	UN			
72	43.0174 - SUGADOR DESCARTAVEL C/50 UN	50,0000	PCT			
73	43.0175 - TAÇA DE BORRACHA	10,0000	UN			
74	43.0176 - TIRA DE MATRIZ 0,5 MM	30,0000	UN			
75	43.0177 - TIRA DE MATRIZ 0,7	30,0000	UN			
76	43.0178 - TIRAS DE AÇO	25,0000	PCT			
77	43.0179 - TIRAS DE POLIESTER	20,0000	PCT			
78	43.0180 - TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	10,0000	PCT			
79	43.0181 - TURBINA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605 (KAVO)	5,0000	UN			
80	43.0182 - VIDRION PO LIQ RESTAURADOR FOTO	20,0000	UN			
81	43.0185 - ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	5000,0000	UN			
82	43.0187 - ESCOVA DENTAL ADULTO	5000,0000	UN			
83	43.0198 - ADESIVO DENTINARIO 3M - FRASCO COM 6G: RENDIMENTO DE ATÉ 280 GOTAS.	20,0000	UN			
84	43.0199 - CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS -	50,0000	CX			
85	43.0200 - BICARBONATO DE SÓDIO DABI SACHE	30,0000	CX			
86	43.0201 - BROCA CIRURGICA FG 23 MM Nº 151	50,0000	UN			
87	43.0202 - BROCA SHOFU CN1 - FG 0241	50,0000	UN			
88	43.0203 - BROCA SHOFU FL2 - FG 0244	50,0000	UN			
89	43.0204 - BROCA SHOFU TC1 - FG 0249	50,0000	UN			
90	43.0205 - BROCAS DIAMANTADAS 1016	80,0000	UN			
91	43.0206 - BROCAS DIAMANTADAS 1090	80,0000	UN			
92	43.0207 - BROCAS DIAMANTADAS 1091	80,0000	UN			
93	43.0208 - BROCAS DIAMANTADAS 1092	80,0000	UN			
94	43.0209 - BROCAS DIAMANTADAS 3118 F	50,0000	UN			
95	43.0210 - BROCAS DIAMANTADAS 3168 F	50,0000	UN			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



96	43.0211 - BROCAS DIAMANTADAS 3195 F	50,0000	UN			
97	43.0212 - COLGADURA - EM HASTE DE 7 PARES PARA 14 RADIOGRAFIASPERIAPICAIS.	5,0000	UN			
98	43.0213 - COMPRESSA DE GAZE - 13 FIOS - DIMENSÃO FECHDA: 7,5 X 7,5 CM - CONTEM 500 UNIDADES.	200,0000	PCT			
99	43.0214 - CURETA PARA CARIÉS	30,0000	UN			
100	43.0215 - ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA - (ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO) Nº 01	30,0000	UN			
101	43.0216 - ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA - (ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO) Nº 02	30,0000	UN			
102	43.0217 - ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA - (ESPATULA DE RESINA DE TITANIO) Nº 03	30,0000	UN			
103	43.0218 - ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA - (ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO) Nº 04	30,0000	UN			
104	43.0219 - ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA - (ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO) Nº 05	30,0000	UN			
105	43.0220 - ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA - (ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO) Nº 06	30,0000	UN			
106	43.0221 - ESPATULA SIMPLES PARA CIMENTO	30,0000	UN			
107	43.0222 - FILME PERIAPICAL COM 100 UNIDADES	5,0000	CX			
108	43.0224 - JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO	4,0000	UN			
109	43.0225 - LAMINA DE BISTURI Nº 12	5,0000	CX			
110	43.0226 - MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO - C/100 UNIDADES	30,0000	UN			
111	43.0227 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	25,0000	UN			
112	43.0228 - PERIOTOMO CURVO	30,0000	UN			
113	43.0229 - PORTA MATRIZ	10,0000	UN			
114	43.0230 - SACO BRANCO LEITOSO 30 LTS	500,0000	UN			
115	43.0231 - TESTE DE VITALIDADEM ENDO ICE SPRAY	15,0000	UN			
116	43.0232 - OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 250 ML	20,0000	FRS			
117	43.0233 - IONOMETRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	15,0000	UN			

OBSERVAÇÕES:

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Municipal de Saúde.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Natal, 928 (Esquina com a Rua Bahia), na cidade de Parapuã - SP, no horário de expediente (das 07:00h às 17:00horas, de Segunda à Sexta-feira em dias de expediente), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, com sede na _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada por seu sócio – gerente Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 26/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROCESSO Nº 40/2018

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo nº 40/2018 – Pregão Presencial nº 26/2018

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n° 26/2018**, realizado pelo Município de Parapuã, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante
RG n° _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital do **Pregão Presencial nº 26/2018 – Processo nº 40/2018** da Prefeitura de Parapuã.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 MINUTA DO CONTRATO Nº __/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE III E NAS UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA

.....

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**, para a aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, durante um período de 12 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresaInscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à rua....., nesta Cidade de....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr....., residente e domiciliado na Cidade de....., Estado , RG nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____ têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, durante um período de 12 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, conforme discriminação abaixo:-

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	01.0040 - CREME DENTAL 50G	5000,0000	UN			
2	15.0004 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	80,0000	PCT			
3	15.0010 - ALGODAO HIDROF 500GR - NÃO ESTERIL; 100% PURO ALGODÃO; MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; COR BRANCO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	20,0000	RL			
4	15.0050 - COLETOR PERFURO 7 LTS	30,0000	UN			
5	15.0105 - BABADOR DESCARTAVEL C/ 100	25,0000	PCT			
6	15.0147 - IRM PO	10,0000	UN			
7	15.0157 - ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 90X260 - CXA C/200 UND	20,0000	CX			
8	15.0192 - EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHA - 60UNID	50,0000	CX			
9	15.0217 - LUVA DE PROCEDIMENTO G - CXA COM 100 UNDS	10,0000	CX			
10	15.0218 - LUVA DE PROCEDIMENTO M - CXA COM 100 UND	60,0000	CX			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



11	15.0219 - LUVA DE PROCEDIMENTO P - CXA COM 100 UND	50,0000	CX			
12	15.0220 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CXA COM 100 UND	120,0000	CX			
13	15.0234 - SABONETE LIQUIDO 1000 ML	20,0000	FRS			
14	43.0003 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 A 2	45,0000	UN			
15	43.0015 - FIO PARA SUTURA DE SEDA 5.0 COM 24 UNDS	30,0000	CX			
16	43.0023 - AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100 UNDS - 35MM	15,0000	CX			
17	43.0026 - BROCAS DIAMANTADAS 1014	50,0000	UN			
18	43.0034 - BROCAS DE BAIXA ESFERICA DE AÇO Nº 04	50,0000	UN			
19	43.0042 - CABO PARA ESPELHO	40,0000	UN			
20	43.0043 - SONDA EXPLORADORA Nº 5	30,0000	UN			
21	43.0048 - ANESTÉSICO CITOCAINA COM 50 UND	45,0000	CX			
22	43.0049 - ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA - KIT	10,0000	UN			
23	43.0063 - PAPEL TOALHA	50,0000	PCT			
24	43.0086 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	5,0000	UN			
25	43.0092 - ACIDO FOSFORICO COM 3 UND CADA	40,0000	PCT			
26	43.0094 - AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND - CURTA 21MM	20,0000	CX			
27	43.0097 - ANESTESICO LIDOCAINA C/50 UND	10,0000	CX			
28	43.0098 - ANESTESICO MEPIVACAINA C/50 UND	10,0000	CX			
29	43.0099 - ANESTESICO TOPICO	30,0000	UN			
30	43.0101 - BROCAS DE BAIXA ESFERICA DE AÇO N. 02	80,0000	UN			
31	43.0102 - BROCAS DE BAIXA ESFERICA DE AÇO N. 3	80,0000	UN			
32	43.0104 - BROCAS DIAMANTADAS 1012	50,0000	UN			
33	43.0111 - BROCAS DIAMANTADAS 432 F	50,0000	UN			
34	43.0114 - CARBONO PCT 12 FOLHAS	30,0000	UN			
35	43.0115 - CLIPS P/RADIOGRAFIA	6,0000	UN			
36	43.0116 - DISCO POP-ON G	10,0000	JG			
37	43.0117 - ESCOVA DE ROBSON	20,0000	UN			
38	43.0118 - ESPELHO PLANO	50,0000	UN			
39	43.0120 - FIO DENTAL 500 MTS	25,0000	UN			
40	43.0122 - FIXADOR CARESTREAM 475 ML	20,0000	UN			
41	43.0123 - FLUOR GEL 200 ML	8,0000	FRS			
42	43.0124 - FORMOCRESOL 10 ML	15,0000	FRS			
43	43.0125 - FOTOPOLIMERIZADOR	3,0000	UN			
44	43.0126 - GERMI RIO (ROSA) 1000 ML	25,0000	UN			
45	43.0128 - HEMOSPON C/10 CADA	20,0000	CX			
46	43.0129 - HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL	15,0000	UN			
47	43.0130 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GRS	5,0000	UN			
48	43.0132 - IONOMERO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	15,0000	UN			
49	43.0133 - IRM LIQUIDO 15 ML	10,0000	UN			
50	43.0135 - LIMALHA DE PRATA 30 GRS	8,0000	FRS			
51	43.0136 - MANDRIL ADAPTADOR OP ON SOF - LEX	15,0000	UN			
52	43.0139 - ALCOOL 70% - 1000 ML	80,0000	FRS			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



53	43.0152 - AGUA DESTILADA 5000 ML P/AUTOCLAVE	40,0000	GL			
54	43.0153 - DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML C/3 ENZIMAS	50,0000	UN			
55	43.0156 - MERCURIO 100 GRS	8,0000	FRS			
56	43.0157 - MICROBRUSH MEDIO PCT 100 UNIDADES	20,0000	CX			
57	43.0158 - MICROMOTOR	2,0000	UN			
58	43.0159 - OBTURADOR PROVISORIO 25 GRS	20,0000	UN			
59	43.0160 - PAPEL CARBONO	20,0000	UN			
60	43.0161 - PASTA PROFILATICA	10,0000	UN			
61	43.0162 - PERIOGARD 1 LTS	8,0000	LTS			
62	43.0163 - PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	30,0000	UN			
63	43.0165 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3	20,0000	UN			
64	43.0166 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A1	30,0000	UN			
65	43.0167 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	20,0000	UN			
66	43.0168 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 B2	6,0000	UN			
67	43.0169 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 C2	25,0000	UN			
68	43.0170 - REVELADOR CARESTREAM	20,0000	UN			
69	43.0171 - ROLETE DE ALGODAO 100 UNIDADES	100,0000	PCT			
70	43.0172 - SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL FLURO SHIELD	15,0000	UN			
71	43.0173 - SONDA EXPLORADORA N.5	30,0000	UN			
72	43.0174 - SUGADOR DESCARTAVEL C/50 UN	50,0000	PCT			
73	43.0175 - TAÇA DE BORRACHA	10,0000	UN			
74	43.0176 - TIRA DE MATRIZ 0,5 MM	30,0000	UN			
75	43.0177 - TIRA DE MATRIZ 0,7	30,0000	UN			
76	43.0178 - TIRAS DE AÇO	25,0000	PCT			
77	43.0179 - TIRAS DE POLIESTER	20,0000	PCT			
78	43.0180 - TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	10,0000	PCT			
79	43.0181 - TURBINA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605 (KAVO)	5,0000	UN			
80	43.0182 - VIDRION PO LIQ RESTAURADOR FOTO	20,0000	UN			
81	43.0185 - ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	5000,0000	UN			
82	43.0187 - ESCOVA DENTAL ADULTO	5000,0000	UN			
83	43.0198 - ADESIVO DENTINARIO 3M - FRASCO COM 6G: RENDIMENTO DE ATÉ 280 GOTAS.	20,0000	UN			
84	43.0199 - CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS -	50,0000	CX			
85	43.0200 - BICARBONATO DE SÓDIO DABI SACHE	30,0000	CX			
86	43.0201 - BROCA CIRURGICA FG 23 MM Nº 151	50,0000	UN			
87	43.0202 - BROCA SHOFU CN1 - FG 0241	50,0000	UN			
88	43.0203 - BROCA SHOFU FL2 - FG 0244	50,0000	UN			
89	43.0204 - BROCA SHOFU TC1 - FG 0249	50,0000	UN			
90	43.0205 - BROCAS DIAMANTADAS 1016	80,0000	UN			
91	43.0206 - BROCAS DIAMANTADAS 1090	80,0000	UN			
92	43.0207 - BROCAS DIAMANTADAS 1091	80,0000	UN			
93	43.0208 - BROCAS DIAMANTADAS 1092	80,0000	UN			
94	43.0209 - BROCAS DIAMANTADAS 3118 F	50,0000	UN			
95	43.0210 - BROCAS DIAMANTADAS 3168 F	50,0000	UN			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



96	43.0211 - BROCAS DIAMANTADAS 3195 F	50,0000	UN			
97	43.0212 - COLGADURA - EM HASTE DE 7 PARES PARA 14 RADIOGRAFIASPERIAPICAIS.	5,0000	UN			
98	43.0213 - COMPRESSA DE GAZE - 13 FIOS - DIMENSÃO FECHDA: 7,5 X 7,5 CM - CONTEM 500 UNIDADES.	200,0000	PCT			
99	43.0214 - CURETA PARA CARIES	30,0000	UN			
100	43.0215 - ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA - (ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO) Nº 01	30,0000	UN			
101	43.0216 - ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA - (ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO) Nº 02	30,0000	UN			
102	43.0217 - ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA - (ESPATULA DE RESINA DE TITANIO) Nº 03	30,0000	UN			
103	43.0218 - ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA - (ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO) Nº 04	30,0000	UN			
104	43.0219 - ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA - (ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO) Nº 05	30,0000	UN			
105	43.0220 - ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA - (ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO) Nº 06	30,0000	UN			
106	43.0221 - ESPATULA SIMPLES PARA CIMENTO	30,0000	UN			
107	43.0222 - FILME PERIAPICAL COM 100 UNIDADES	5,0000	CX			
108	43.0224 - JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO	4,0000	UN			
109	43.0225 - LAMINA DE BISTURI Nº 12	5,0000	CX			
110	43.0226 - MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO - C/100 UNIDADES	30,0000	UN			
111	43.0227 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	25,0000	UN			
112	43.0228 - PERIOTOMO CURVO	30,0000	UN			
113	43.0229 - PORTA MATRIZ	10,0000	UN			
114	43.0230 - SACO BRANCO LEITOSO 30 LTS	500,0000	UN			
115	43.0231 - TESTE DE VITALIDADEM ENDO ICE SPRAY	15,0000	UN			
116	43.0232 - OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 250 ML	20,0000	FRS			
117	43.0233 - IONOMETRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	15,0000	UN			

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$...... (.....), que deverá ser efetivada em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:

b) Agência:

c) Banco:

3.2. A execução do Contrato será de forma parcelada, definida pela necessidade da municipalidade. Toda vez que a Prefeitura necessitar, comunicará a CONTRATADA, que deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação de fornecimento de entrega. O prazo de fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.



CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O preço contratado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo do Departamento de Saúde, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Regiane Simone Gimenes Fregoneze, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.9.0.30.0000 – 79 – Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.9.0.30.0000 – 80 – Material de Consumo – Transferências e Convênios Estaduais

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.9.0.30.0000 – 81 – Material de Consumo – Transferências e Convênios Federais

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato...Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.



5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - ...;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Municipal de Saúde. **A entrega dos produtos licitados será parcelada, conforme as necessidades do Município.**

10.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Natal, 928 (Esquina com a Rua Bahia), na cidade de Parapuã - SP, no horário de expediente (das 07:00h às 17:00horas, de Segunda à Sexta-feira em dias de expediente), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

11 - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã,.....de.....de 2018.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO IX

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 40/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ____/____/____.

Nome RG nº

Empresa:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO X (facultativo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

TERMO DE REFERENCIA DADOS DO PROPONENTE

Razão social:

CNPJ (MF): Inscrição Estadual:

Endereço:

Cep:

Fone:

Fax:

Cidade:

Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

RG:

CPF (MF):

Endereço:

Cep:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

Dados Bancário para Depósito:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, durante um período de 12 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, durante um período de 12 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF n°	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, n° 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, N°1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, ___ de _____ de 2018.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, durante um período de 12 meses, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, __ de _____ 2018.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal